

VOTO

Registro, inicialmente, que atuo neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 316, de 17 de novembro de 2014.

2. O ex-prefeito Raimundo Erre Rodrigues Filho deixou de prestar contas de R\$ 72.171,00 repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao município de São Benedito do Rio Preto/MA em 2003, correspondentes ao convênio 800.137/2003 (Siafi 486.516), cujo objeto era a execução de ações voltadas à formação continuada de profissionais em funções docentes e à aquisição de material didático para atividades escolares dos alunos da pré-escola.

3. Regularmente citado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA (peças 6/8), o responsável permaneceu silente, o que caracterizou sua revelia.

4. Por não haver sido comprovada a correta aplicação dos recursos em questão, o que conduz à presunção de sua utilização irregular, anuo à proposta da unidade técnica de julgamento pela irregularidade desta tomada de contas especial, imputação de débito correspondente ao valor total repassado e aplicação da multa do art. 57 da Lei 8.443/1992, com os ajustes sugeridos pelo Ministério Público junto ao TCU – MPTCU.

Ante o exposto, VOTO por que o Tribunal adote o acórdão que submeto à consideração do colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2014.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator